



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Semana
Ed (s) N° 0791 40 - 06 - 2015
Delegado
Responsável

LEI N.º 1984/2015

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2015, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

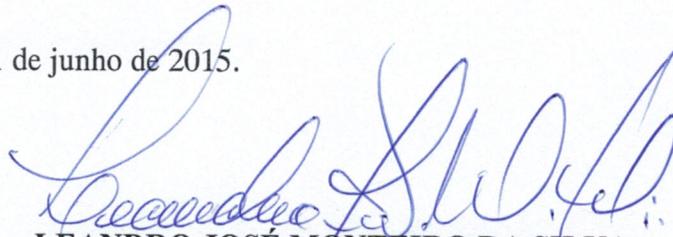
Entidade - Subvencionada	Valor
Associação dos Moradores do Centro de Cordeiro	35.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito